



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP**

Rua Major João Soares, nº1. 236-Cx. P. 03 -Tel. (016)3142-8100

CEP: 14440-000 - São José da Bela Vista - SP

CNPJ. Nº59. 851.600/0001-06

[www.sjbelavista.sp.gov.br](http://www.sjbelavista.sp.gov.br)

**LEI MUNICIPAL Nº1.586 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2017.**

"Dispõe sobre a **ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº.1.212 DE 29 DE JANEIRO DE 2009 E DA PROVIDENCIAS**"

**VICENTE DE PAULA MASSINO**, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** O Anexo II da Lei Municipal nº. 1.212 de 29 de Janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação, especificamente em relação á quantidade de cargos de Agente de Higienização Infantil C/P, mantendo o restante do referido anexo em seu inteiro teor:

**ANEXO II**

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
QTDE	Denominação	Provimento	QTDE	Denominação	Provimento
...	...	...	...	...	...
10	Agente de Higienização Infantil - C/P	Permanente	14	Agente de Higienização Infantil - C/P	Permanente
...	...	...	...	...	...

**Artigo 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão cobertas com recursos de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP**

Rua Major João Soares, nº1. 236-Cx. P. 03 -Tel. (016)3142-8100

CEP: 14440-000 - São José da Bela Vista - SP

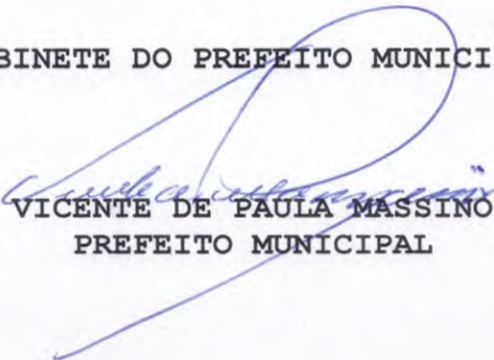
CNPJ. Nº59. 851.600/0001-06

[www.sibelavista.sp.gov.br](http://www.sibelavista.sp.gov.br)

**Artigo 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Bela Vista, 27 de Fevereiro de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

  
**VICENTE DE PAULA MASSINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**